

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - SCPREV E A EMPRESA TRIÂNGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, assinado em 29/11/2019, A **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA – SCPREV**, com sede na Rua Emilio Blum, nº 131 – Torre B – sala 506, bairro Centro, CEP 88020-010, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 24.779.565/0001-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. CÉLIO PERES, portador do CPF nº 654.645.759-87, e de outro lado, a empresa **TRIÂNGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 80.727.977/0001-44, com endereço na Rua Desembargador Pedro Silva, 930 – Bairro Michel – Criciúma/SC – CEP 88803-100, de agora em diante denominada **CONTRATADA** neste ato representado por **JÓVERSON BENEDET**, portador do CPF nº 560.267.499-34, e **MATEUS DANDOLINI MOTTA**, portador do CPF nº 057.562.069-22, firmam o presente instrumento de Contrato, autorizado pelo Processo SCPREV 00000088/2020 e Pregão Presencial 003/2019, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DO CONTRATO – Fica o presente contrato prorrogado por 12 (doze) meses, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, vigorando de 02 de janeiro de 2022 a 01 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO – Pela prestação dos serviços ora contratados a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de **R\$ 39.149,91** (trinta e nove mil cento e quarenta e nove reais e noventa e um centavos).

Parágrafo único. O ajuste no valor do Contrato decorre da aplicação do INPC acumulado no período (dezembro/2020 – novembro/2021) de 10,9585% (dez inteiros e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco décimos de milésimo por cento) incidente sobre o valor atual do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços não alteradas no presente instrumento jurídico.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, conforme assinaturas abaixo.



Florianópolis/SC, 13 de dezembro de 2021.

[assinado digitalmente]

Célio Peres
Diretor-Presidente
CONTRATANTE

[assinado digitalmente]

Jóverson Benedit
CONTRATADA

[assinado digitalmente]

Mateus Dandolini Motta
CONTRATADA



Assinaturas do documento



Código para verificação: **D22U3JR3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CELIO PERES (CPF: 654.XXX.759-XX) em 13/12/2021 às 17:27:12

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:31:05 e válido até 13/07/2118 - 13:31:05.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NQkVWXzE0NTkzXzAwMDAwMDg4XzEwN18yMDIwX0QyMIUzSlz> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCPREV 0000088/2020** e o código **D22U3JR3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.